

Taxcel Soluções Fiscais Ltda.

CNPJ/MF nº 20.848.861/0001-31 - NIRE nº 35.228.625.342

Extrato da Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada denominada Taxcel Soluções Fiscais Ltda. em Sociedade Anônima Realizada em 29/09/2017

Hora, Data e Local: 14h do dia 29/09/2017, na sede da Sociedade. **Convocação e Presença:** Dispensada, presença de todos os sócios. **Mesa:** Presidente: Sr. **Pedro Almeida Sampaio Lima**. Secretário: Sr. **Davi Almeida Sampaio Lima**. **Deliberações por unanimidade:** (i) A transformação da Sociedade em sociedade anônima. O capital social da Sociedade, de R\$ 1.000,00, passa a ser representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (ii) a alteração da denominação social para “Taxcel Soluções Fiscais S.A.”. (iii) aprovar o Estatuto Social da Sociedade. (iv) Eleição dos membros da Diretoria: (a) **Pedro Almeida Sampaio Lima**; (b) **Guilherme Almeida de Oliveira**; e (c) **Leonardo Veras Alves Souza**. Não foi instalado o Conselho Fiscal. **Encerramento:** Formalidades legais e assinaturas. SP, 29/09/2017. **JUCESP** - 536.523/17-4, NIRE 3530051081-0 em 29/11/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social da Taxcel Soluções Fiscais S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - Artigo 1º.** A Taxcel Soluções Fiscais S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Sociedade”). **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Cidade de SP, SP, na Av. Nove de Julho, 5229, 1º Andar, Jardim Paulista, CEP 01406-200, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A Sociedade tem como objeto social a elaboração e licenciamento de programas de computador e serviços de consultoria tributária. **Artigo 4º.** A Sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2014, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 6º.** As ações não serão representadas por cautelais ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade. **Artigo 7º.** A Sociedade deverá realizar, no prazo de 15 dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações. **Artigo 8º.** Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas por qualquer um dos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, se este houver sido instalado. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 11.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 12.** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias estabelecidas na legislação em vigor, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Organização de planos gerais de metas e de desenvolvimento da Sociedade; (ii) Constituição de caução, hipotecas, ou de qualquer outro gravame sobre bens móveis e imóveis da Sociedade; (iii) Contratação de empréstimos, linhas de crédito, mútuo e financiamento de qualquer valor; (iv) Venda, cessão, permuta, comodato, dação em pagamento, troca, alienação, ou disposição por qualquer outra forma, de bens imóveis da Sociedade; e (v) Contratação de parcerias comerciais ou constituição de *joint ventures*. **§1º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **§2º.** Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 03 dias antes da data de realização da Assembleia, diretamente ou por meio de procuradores constituídos há menos de 01 ano, que sejam acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **Capítulo IV - Administração da**

Sociedade - Artigo 13. A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os membros da Diretoria dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. **Artigo 14.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reunião da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 15.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria é unificado de 02 anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da AGO que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez. **Artigo 16.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Sociedade. **Capítulo V - Diretoria - Artigo 17.** A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 18.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério dos Diretores para tratar de aspectos operacionais. **Artigo 19.** A Diretoria é composta por 3 Diretores, todos sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de mandato estabelecido no Artigo 15 acima, permitida a reeleição. **§ Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 20.** A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura conjunta: a) de quaisquer 2 Diretores; b) de qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador; c) de 2 procuradores com poderes específicos. **§ Único.** As procurações serão sempre outorgadas por quaisquer 2 Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 ano. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 21.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§1º.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§2º.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 22.** O exercício social terá início em 01 de outubro e término em 30 de setembro do ano subsequente. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 23.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., fixado em 25% por cento do lucro líquido da Sociedade. **Artigo 24.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 25.** A Sociedade poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **§ Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 26.** A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX - Disposições Finais - Artigo 27.** A Sociedade respeitará e obedecerá aos termos de acordo de acionistas arquivado em sua sede, se houver, sendo que as obrigações e responsabilidades resultantes do acordo de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros. **Artigo 28.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A. **Artigo 29.** Para dirimir as questões oriundas deste Estatuto Social, fica eleito o Foro da Capital do Estado de SP, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RHF Estacionamentos Ltda.

CNPJ/MF nº 64.185.101/0001-67

Convocação - Reunião de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da RHF Estacionamentos Ltda., nos termos dos artigos 1.072 e 1.074 do Código Civil, para se reunirem no próximo dia 08 de janeiro de 2018, às 18:00 horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 694, conjunto 02, Cerqueira César, CEP 01426-000, em Reunião especialmente convocada para tratar da seguinte ordem do dia: (a) deliberar sobre proposta de exclusão do sócio Luiz Carlos do Nascimento, em razão dos motivos a seguir indicados, em respeito ao quanto disposto no artigo 1.085 *caput* e Parágrafo único do Código Civil e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social: (i) quebra da *affectio societatis*; (ii) causar, diretamente e por terceira pessoa por ele trazida ao ambiente da sociedade, tumulto, animosidades e constrangimento aos funcionários e colaboradores da sociedade; (iii) causar prejuízos à Sociedade ao omitir-se no desempenho nas suas funções de administrador, deixando de realizar e/ou autorizar pagamentos de despesas e custos necessários à manutenção das atividades da Sociedade; (iv) utilização indevida de recursos da Sociedade, custeando um auxiliar pessoal cujas atividades não revertem em qualquer benefício à Sociedade, bem como a aquisição e/ou manutenção de bens de uso pessoal de cônjuge; e (v) inserir terceiros estranhos ao quadro de sócios e de colaboradores da Sociedade que se posicionam como “proprietários” ou “diretores”, prejudicando o regular andamento das atividades sociais. São Paulo, 27 de dezembro de 2017. **Oscar Augusto Ferrão Filho** - Administrador.

Wilco Do Brasil Ltda

CNPJ/MF Nº 07.277.532/0001-10 - NIRE 35.226.207.756

Ata De Reunião De Sócios Realizada Em 18 De Dezembro De 2017

Data, Hora E Local: No dia 18 de dezembro de 2017, às 11hs, em sua sede social, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Antônio Nascimento, n. 99, sala 28, Jardim Canadá, CEP 14024-180. Presença: A totalidade dos sócios da Sociedade. Convocação: Formalidades dispensadas em razão da presença da totalidade dos sócios. Mesa: Presidente: Sr. Pedro Alberto Jorge Faria Junior; Secretário: Sr. Lucas Veneroso Daur. Ordem Do Dia: Deliberar sobre a proposta de redução de capital social da Sociedade, no montante de R\$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, dispensando-se a integralização das respectivas 857.000 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas de titularidade da sócia BIMINI HOLDING CO., LLC, conforme faculta o Artigo 1.084, do Código Civil. Deliberações: Colocada em discussão e votação, a matéria foi aprovada sem ressalvas, devendo referida redução ser refletida em Alteração de Contrato Social. Assim, depois de cumprido o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no Artigo 1.084, §§ 1º e 2º do Código Civil, o capital social de Sociedade passará de R\$ 6.822.214,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais), para R\$ 5.964.714,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais). Em consequência, fica autorizado à administração da Sociedade a tomar todos os atos necessários para o fiel cumprimento das deliberações acima, inclusive providenciar a publicação do extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em um jornal de grande circulação. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da Ata que, lida, foi por todos aprovada e assinada. Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2017.

Human Made Brasil Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

CNPJ nº 27.691.101/0001-02 - 35230511774

Extrato da Ata de Reunião dos Sócios

Realizada no dia 29/11/2017, às 14h00min, no escritório da Empresa. Presença: Totalidade. Mesa: Sócio/Presidente - David Kattan e Sócio/Secretário - Jacques Carasso. Deliberações: Foi aprovada, por unanimidade dos sócios, a redução do capital social da sociedade de R\$ 99.000,00 para R\$ 18.000,00, em razão de haver sido considerado excessivo em relação ao objeto social da empresa. Deliberada, dessa forma, a restituição de parte dos valores das quotas aos sócios. O sócio David Kattan ficou responsável pela providenciar a publicação e o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Encerramento: Nada mais. David Kattan; Jacques Carasso; Márcio Cohen Zaide. São Paulo, 29/11/2017. David Kattan - Sócio/Presidente; Jacques Carasso - Sócio/Secretário; Márcio Cohen Zaide - Sócio.

FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CNPJ 05.914.497/0001-77

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAC – Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba Processo: PA nº 014/15 - Contrato: nº 011/15 – 2º Aditivo/2017 CONTRATADO: CECAM – Consultoria Econômica e Contábil e Administrativa Municipal Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado de orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria, Administração de Pessoaal e Tesouraria. Modalidade Licitação – Tomada de Preço - Art. 57 da Lei 8.666/93 Dotação orçamentária: 05.01.08.243.0200.2001.3.3.90.39.11 Prazo: 12 (doze) meses – 17/12/2017 a 16/12/2018 Valor: R\$ 53.961,12 Data: 12/12/2017

Assa Abloy Brasil**Sistemas de Segurança Ltda.**

CNPJ/MF nº 01.211.626/0001-00 - NIRE 35213788348

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 30/11/2017

Data, Hora e Local: 30/11/2017, às 14 horas, na sede social, Rua Augusto Ferreira de Moraes, 618, São Paulo/SP. Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Eduardo Martins de Castro, presidente; e Eduardo Jacob Bertti, secretário. Deliberações Aprovadas: (i) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Friuli Venezia Giulia Participações Ltda. pela Assa Abloy Brasil Sistemas de Segurança Ltda.”, no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a versão de todo o patrimônio líquido para a Incorporadora: (ii) ratificação da nomeação do Escritório Contábil Ferreira da Silva S/S Ltda., sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 50.260.504/0001-19 e no CRC-SP nº 2SP003699/O-0 como empresa especializada para a preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada; (iii) o Laudo de Avaliação, o qual avaliou o patrimônio líquido da Incorporada, a ser incorporado Sociedade, no valor contábil de R\$ 33.174.798,14; (iv) Incorporação da Friuli Venezia Giulia Participações Ltda., sede na cidade em Diadema/SP, CNPJ/MF nº 08.829.504/0001-20, atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 3523027664-3 pela Sociedade; e (v) autorizar os administradores tomarem todas as medidas necessárias para implementar a Incorporação. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 30/11/2017. Sócios: Assa Abloy East Europe AB e Assa Abloy AB ambas por p. Eduardo Martins de Castro. JUCESP 551.661/17-3 em 13.12.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Friuli Venezia Giulia Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 08.829.504/0001-20 - NIRE 3523027664-3

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 30.11.2017

Data, Hora, Local: 30.11.2017, às 10h, na sede social, Avenida Luigi Papaiz, 239, Pavilhão Industrial “B”, Mezanino, Sala 1, Diadema/SP. Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Eduardo Martins de Castro, presidente; Eduardo Jacob Bertti, secretário. Deliberações Aprovadas: (i) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela Assa Abloy Brasil Sistemas de Segurança Ltda.”, no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a versão de todo o patrimônio líquido para a Incorporadora; (ii) ratificação da nomeação do Escritório Contábil Ferreira da Silva S/S Ltda., sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 50.260.504/0001-19 e no CRC/SP nº 2SP003699/O-0 como empresa especializada para a preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada; (iii) Laudo de Avaliação, o qual avaliou o patrimônio líquido da Sociedade, a ser incorporado pela sua única sócia Assa Abloy Brasil Sistemas de Segurança Ltda., no valor contábil de R\$ 33.174.798,14; (iv) Incorporação da Sociedade pela Assa Abloy Brasil Sistemas de Segurança Ltda., sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 01.211.626/0001-00, atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35213788348; e (v) Autorizar os administradores a tomarem todas as medidas necessárias para implementar a Incorporação. Encerramento: Nada mais. Diadema, 30.11.2017. Única Sócia: Assa Abloy Brasil Sistemas de Segurança Ltda. - p. Eduardo Martins de Castro e Eduardo Jacob Bertti. JUCESP nº 551.662/17-7 em 13.12.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Leste Realty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 08.512.834/0001-98 - NIRE nº 35.2.2110690-1

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Ficam convocados os sócios da Leste Realty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“Sociedade”) a participarem da Reunião de Sócios da Sociedade a se realizarem em 12 de janeiro de 2018, às 10hs30min, na sede da Sociedade, localizada na Rua Barão de Jaguará nº 707, 13º andar, sala 132, Bloco Amadeus, CEP 13015-926, na Cidade de Campinas e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Sociedade para “BDIRealty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda.”; e (ii) a alteração da sede da Sociedade para a Rua Dias Ferreira nº 190, sala 601, Leblon, Rio de Janeiro - RJ. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017. **Fábio Paes Bailune.**

EDITORIA GLOBO S.A.

CNPJ 04.067.191/0001-60 - NIRE 353.0018070-4

Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social desta Companhia, na Av. Nove de Julho, 5.229, 11º andar - São Paulo/SP, às 10:00 horas do dia 02 de janeiro de 2018, a fim de deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, da totalidade do patrimônio das sociedades INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E VALOR ECONÔMICO S.A.; Extinção do Conselho de Administração; Alteração do objeto social da Companhia; Alteração do endereço da sede e de filiais da Companhia; Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e demais assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 21/12/2017. (22, 23 e 27)

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 06.965.293/0001-28 - NIRE 35.219.395.232

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios da SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a participarem da Reunião de Sócios que se realizará no dia 29 de dezembro de 2017 às 13h (treze horas), na sede da Sociedade, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bloco A, Bairro Lageado, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 27.577.808,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e oito reais), mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) e em moeda corrente; (ii) Sendo aprovado o item acima, aprovar a alteração da cláusula quinta do contrato social; e (iii) Sendo aprovados os itens acima, aprovar Consolidação do contrato social.

As informações referentes à ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade.

Votorantim-SP, 21 de dezembro de 2017

RICARDO DE SOUZA ADENES - Administrador**Locaweb Serviços de Internet S/A**

CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52 - NIRE nº 35.300.349.482

Extrato - Ata de Reunião do Conselho de Administração de 11.12.2017

Data, Hora e Local: 11.12.2017, às 08:30 hs, na sede social, Rua Itapuína, nº 2.434, Vila Andrade, São Paulo/SP. Presença: Totalidade Conselho de Administração. Mesa: Gilberto Mautner - Presidente, Ricardo Gora - Secretário. Deliberações Aprovadas: [A] eleição de Higor de Araújo Franco, brasileiro, casado, tecnólogo em telecomunicações, R.G. 43.598.367-2 SSP/SP, CPF/MF nº 296.936.558-85, residente em São Paulo/SP para o cargo de Diretor de Produtos da Companhia. O Sr. Higor de Araújo Franco, ora eleito, completará o prazo de mandato da Diretoria em curso junto aos demais membros da Diretoria remanescentes e, permanecendo em seu cargo, até o dia 05.10.2019 ou, alternativamente, dependendo dos oportunos interesses sociais da Companhia. O Sr. Higor de Araújo Franco ora eleito tomará imediatamente posse mediante assinatura de novo Termo de Posse apartado, declarando não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis. Encerramento: Nada mais. São Paulo, SP, 11.12.2017. Conselho de Administração: Gilberto Mautner; Ricardo Gora; e Kyle Ryland. JUCESP nº 571.081/17-4 em 19.12.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Brasil Plural Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 12.610.764/0001-88

FATO RELEVANTE

A Brasil Plural Securitizadora S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da CVM nº 358/2002, conforme alterada, comunica ao mercado em geral o que segue: no dia 26 de dezembro de 2017 o Conselho de Administração da Companhia, aprovou em votação unânime a alteração do modo de divulgação dos anúncios sobre atos ou fatos relevantes da Companhia, previsto em sua Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante. Conforme faculdade conferida pela Instrução da CVM nº 547, de 5.02.2014, a qual alterou a Instrução da CVM nº 358, de 3.01.2002, a divulgação dos anúncios sobre atos ou fatos relevantes da Companhia será realizada por meio da página na rede mundial de computadores do portal de notícias do Jornal Valor Econômico (www.valor.com.br/ri). Além da divulgação no referido portal de notícias, os anúncios sobre atos ou fatos relevantes também serão divulgados na página eletrônica da Companhia e por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM. A Companhia informa, ainda, que atualizará seu formulário cadastral para refletir a alteração da Política mencionada acima. São Paulo, 26.12.2017. Fernando Piniha Cruz - Diretor de Relações com Investidores

RCN Indústrias Metalúrgicas S/A.

CNPJ nº 61.383.584/0001-16 - NIRE 35300050681

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: 01/12/17, às 10h00, Avenida Airlton Pretini, 410, SP/SP. Quorum: Totalidade do capital social. Mesa: Eduardo Guarnieri-Presidente e Marcos Helvadjan-Secretário. Convocação: Direta nos termos do §4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76. Deliberação: “Aprovada, por unanimidade” - Proposta de Distribuição de Dividendos: a distribuição de “Dividendos Intermediários”, totalizando R\$ 1.500.000,00 sendo distribuído nesta data e calculados sobre o resultado acumulado do exercício até o dia 30/11/17, apurado no Balanço Especial naquela data, na conformidade do previsto no Artigo 21, §5º, do Estatuto Social. A distribuição dos dividendos aos acionistas obedecerá à proporcionalidade da posse de ações. Imposto de Renda: Os dividendos são isentos do Imposto de Renda conforme a legislação vigente. Encerramento: Nada mais lavrou-se e a presente Ata que segue assinada por todos os presentes. Mesa: Eduardo Guarnieri - Presidente da Mesa e Marcos Helvadjan - Secretário. Acionistas: Eduardo Guarnieri; Sergio Guarnieri; - S.J.H Comércio, Empreendimentos e Participações Ltda.-Fabiane Helvadjan, Marcos Helvadjan e Rubens Helvadjan; Veneza Empreendimentos Participações e Administração de Bens Ltda.- Waldemar Ripani Junior. A presente é cópia fiel da original. JUCESP: 573.062/17-1 em 21/12/17.